

LEI n.º 43/11.

Em 07 de dezembro de 2011

Dispõe sobre aprovação de crédito adicional especial para os fins do “Programa Pró Santa Casa”.

Augusto Donizetti Fajan, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Aliança, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Nos termos do § 2º do Artigo 167 da Constituição Federal, fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$.25.621,68 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), destinado à regularização da situação do Município nos exercícios de 2009 e 2010, na qualidade de um dos subscritores e quanto ao Termo de Parceria firmado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto, tendo por objeto o desenvolvimento do “Programa Pró Saúde Santa Casa” implantado pelo governo Estadual.

ARTIGO 2º - O crédito aprovado pelo artigo anterior será aberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$.25.621,68 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) .

ARTIGO 3º - O Executivo mediante Decreto, Regulamentará a referente despesa.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 07 de dezembro de 2011.

Augusto Donizetti Fajan
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da Lei.

Dernival Camargo
Chefe de Gabinete